



TERMO DE RESPONSABILIDADE DAS ACADEMIAS E ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA FEDERAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, na qualidade de _____ da academia _____, inscrita no CNPJ nº _____ regularmente vinculada à Federação Paranaense de Taekwondo, declaro, para todos os fins de direito, assumir integral responsabilidade pelos atletas inscritos por minha academia nos eventos, desde o transporte, competições, treinamentos, seminários e demais atividades promovidas, organizadas ou apoiadas pela Federação.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DA RESPONSABILIDADE DA ACADEMIA

O responsável técnico acima identificado declara que:

I — Todos os atletas inscritos por sua academia encontram-se aptos física, médica e tecnicamente para participação nas atividades desportivas;

II — Os atletas menores de idade possuem autorização de seus pais ou responsáveis legais para participação nos eventos;

III — A academia responsabiliza-se integralmente pelo acompanhamento, orientação, disciplina e supervisão de seus atletas durante toda a realização do evento;

IV — É de responsabilidade exclusiva da academia a verificação das condições de saúde dos atletas inscritos.



O responsável declara ainda que a inscrição de atletas em eventos da FEDERAÇÃO implica automática concordância com todos os termos do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS RISCOS INERENTES À MODALIDADE

O signatário reconhece expressamente e tem ciência inequívoca que o Taekwondo é modalidade esportiva de contato físico, envolvendo riscos inerentes à prática desportiva, incluindo, mas não se limitando a:

- lesões leves, moderadas ou graves;
- contusões;
- luxações;
- fraturas;
- traumatismos;
- mal súbito;
- invalidez temporária ou permanente;
- intercorrências clínicas;
- acidentes decorrentes da prática esportiva;
- óbito em situações excepcionais.

Nos termos do artigo 2º, inciso XI, da Lei Federal nº 9.615/98 (Lei Pelé), a prática desportiva observa o princípio da segurança do praticante, sem afastar os riscos naturais e inerentes à atividade esportiva.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Nos termos dos artigos 186 e 927 do Código Civil Brasileiro, a responsabilidade civil depende da comprovação de ato ilícito, culpa ou omissão.



Dessa forma, a academia e seu responsável técnico assumem integral responsabilidade pelos atletas inscritos, responsabilizando-se civil, administrativa e financeiramente por quaisquer ocorrências envolvendo seus atletas antes, durante ou após os eventos.

CLÁUSULA QUARTA — DOS ATLETAS MENORES DE IDADE

Nos casos de atletas menores de idade, aplica-se o disposto no artigo 932, inciso I, do Código Civil, sendo os pais ou responsáveis legais responsáveis pelos menores sob sua autoridade e companhia.

A academia declara, sob sua inteira responsabilidade possuir autorização dos pais ou responsáveis para participação dos menores nos eventos promovidos pela Federação.

CLÁUSULA QUINTA — DA RESPONSABILIDADE DO PROFESSOR E DA ACADEMIA

Nos termos do artigo 932, inciso III, do Código Civil, o responsável técnico e a academia assumem a responsabilidade pelos atletas sob sua supervisão e acompanhamento durante a participação nos eventos promovidos pela Federação.

CLÁUSULA SEXTA — DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA FEDERAÇÃO

A Federação Paranaense de Taekwondo, seus dirigentes, coordenadores, árbitros, colaboradores, representantes legais e organizadores ficam isentos de responsabilidade por fatos decorrentes dos riscos normais e inerentes à prática esportiva, incluindo acidentes, lesões, mal súbito ou quaisquer intercorrências envolvendo os atletas inscritos pelas academias participantes, salvo nos casos expressamente previstos em lei.



Dessa forma, a Federação não se responsabiliza por fatos decorrentes dos riscos normais e inerentes à prática esportiva, salvo nos casos previstos em lei, decorrente de dolo, negligência grave ou comprovada omissão da organização, desde que devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS DESPESAS MÉDICAS

Toda e qualquer despesa médica, hospitalar, farmacêutica, transporte ou atendimento emergencial decorrente de acidentes ou intercorrências envolvendo atletas inscritos será de inteira responsabilidade da academia, do atleta ou de seus responsáveis legais.

CLÁUSULA OITAVA — DA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

O Responsável Técnico declara ter lido integralmente o presente termo, compreendendo plenamente seu conteúdo, alcance jurídico e efeitos legais, firmando-o de livre e espontânea vontade.

RESPONSÁVEL TÉCNICO / MESTRE / PROFESSOR

NOME:

CPF:

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE TAEKWONDO

Gilberto Morando - Presidente

Londrina, _ de ____ de 2026